

RESOLUÇÃO Nº. 017/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em reunião extraordinária realizada no dia 02 de abril de 2025, dentro de suas competências e de suas atribuições regimentais, conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Considerando que a Etapa Municipal deve ocorrer no mês de abril de 2025;

Considerando a Discussão no Pleno em reunião extraordinária do dia 02 de abril de 2025;

RESOLVE:

1. **APROVAR** o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, constando o seguinte:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS Art. 1º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, etapa preparatória a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, é um fórum aberto a todos os segmentos da sociedade, convocada através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Santarém e Decreto nº 1.230/2025, publicado no dia 28 de março de 2025 e pela Resolução nº013/2025 de 12 de Março de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, com base na Resolução CES/PA, N.º 009/2025, qual aprova o Instrumento Norteador da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, tendo por objetivos, discutir a nível municipal; a construção social de uma política pública municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida está como direito humano, visando o acesso integral da população ao serviço de saúde, estabelecendo estratégia de horário de atendimento, conforme determina a legislação do SUS, bem como: Parágrafo 1 - Discutir o tema central “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, COMO DIREITO HUMANO” e seus eixos: I – A política Nacional de Saúde do trabalhador e da trabalhadora; II – As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora III – Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o controle social; Parágrafo 2 – Propor diretrizes para a formação da Política Municipal e estadual de saúde do trabalhador e da





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM

Av. Marechal Rondon, 1638 - Santa Clara - Santarém - Pa

E-mail: cmssantarém@gmail.com

trabalhadora e o fortalecimento dos programas e ações de saúde no município e no estado do Pará.

Parágrafo 3 - A etapa municipal terá ainda por objetivo analisar as prioridades constantes no documento orientador do CES, com base no documento norteador do CNS, extrair três Diretrizes, uma por eixo temático e no máximo três proposta por eixo, para o fortalecimento da saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Regional e Estadual, bem como de eleger Delegados e Delegadas para representarem o Município de Santarém na 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2025, em Belém.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CMSTT, como etapa preparatória à 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT, será realizada no Auditório do Instituto Esperança de Ensino Superior, localizado na Rua Coaracy Nunes, 3315, Caranazal, no horário das 07h30min às 18h00min, do dia 15 de abril de 2025.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES Art. 3º. A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CMSTT, terá um universo de 132 (cento e trinta e dois) delegados, entre delegados e delegadas natos e os habilitados, representantes de entidades órgãos, obedecendo a paridade, conforme a Lei Nº 8.142/90 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº. 453,10 de maio de 2012, com 50% Usuários, 25% de Trabalhadores e 25% de Gestores e Prestadores Públicos e Privados conveniados ao SUS. Parágrafo Único: Os atuais 32 Conselheiros e Conselheiras, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém são Delegados Natos a 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CMSTT.

Art. 4º. A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CMSTT, elegerá, 8 (oito) delegados e delegadas titulares e 20% de suplentes em cada segmento, obedecendo a paridade, conforme a Lei Nº 8.142/90 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº. 453,10 de maio de 2012, com 50% Usuários, 25% de Trabalhadores e 25% de Gestores e Prestadores Públicos e Privados conveniados ao SUS.

Art. 5º - Poderá participar da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CMSTT, como etapa preparatória à 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT, delegados e delegados, convidados e convidadas e convidadas, observadores e observadoras e a população em geral. I. Terão direito a voz e voto todos os delegados e delegadas devidamente credenciados na etapa. II. Terá direito a voz todos os participantes presentes.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO Art. 6º - O Credenciamento dos Delegados e Delegadas a 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CMSTT como etapa preparatória à 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhadora e da Trabalhador - CESTT será realizado no Auditório do Instituto Esperança de Ensino Superior, localizado na Rua Coaracy Nunes, 3.315, de 07h30min às 09h para os titulares e de 09h às 10h para os suplentes no dia 15 de abril de 2025.

CAPÍTULO VI DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS Art.

12/15



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM

Av. Marechal Rondon, 1638 – Santa Clara – Santarém-Pa

E-mail: cmssantarém@gmail.com

7º - Serão consideradas como instâncias deliberativas da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CMSTT, como etapa preparatória à 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CNSTT: I – Plenária de Abertura; II – Grupos de Trabalho; III – Plenária Final de Consolidação das Propostas. Art. 8º - A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CMSTT, como etapa preparatória à 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT e contará com uma mesa com coordenação e secretaria, todos indicados pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde. Art. 9º - Os Grupos de Trabalho, compostos previamente, serão realizados simultaneamente, e elaborarão propostas baseadas no documento orientador disponibilizado aos delegados e delegadas da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CMSTT como etapa preparatória à 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT da seguinte forma: I – O documento orientador será lido pelo grupo e em cada eixo serão construídas propostas referentes ao tema; II - As propostas construídas serão consolidadas por eixo, lidas e colocadas para aprovação nos grupos de trabalhos. III - Cada Grupo de Trabalho deverá eleger um coordenador e um secretário para apresentar as propostas do grupo na plenária final. Art. 10 - Na Plenária Final de Consolidação de Propostas será proferida a leitura das propostas advindas dos grupos de trabalho, assegurando o direito de exame em destaque de qualquer de seus itens. Parágrafo Único - O item que não for destacado será considerado aprovado. Art. 11- Os destaques poderão ser de alteração/fusão. Parágrafo Primeiro - Os destaques de alteração e fusão deverão ser encaminhadas por escrito para a mesa dos trabalhos que as submeterá a aprovação do plenário. Parágrafo segundo – Será considerada aprovada todas as propostas consolidadas apenas sendo organizadas em seus eixos temáticos. Art. 12 - Após a leitura das propostas serão apreciados os destaques. I - Os propositores de destaques terão até três minutos para defesa de seu ponto de vista; II – Em caso de discordância, outro delegado poderá defender a manutenção do texto ou apresentar nova redação, no tempo máximo de três minutos; III - Estabelecida a nova redação, a proposta será submetida à votação do plenário; Art. 13 - Será considerada aprovada a proposta que obtiver a maioria simples dos votos dos delegados e delegadas presentes no plenário. Art. 14 - Para participarem da votação, os delegados e delegadas deverão estar de posse de seus crachás. § 1º - O Relatório, aprovado na Plenária Final da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CMSTT como etapa preparatória à 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT, será encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde para a Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e aos órgãos competentes para conhecimento e providências.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS (AS) Art. 15 - Na 3ª Conferência Municipal de



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM

Av. Marechal Rondon, 1638 – Santa Clara- Santarém-Pa

E-mail: cmssantarém@gmail.com

Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CMSTT, como etapa preparatória à 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT, serão eleitos os delegados e delegadas que representarão Santarém na Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que será realizada nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2025. Parágrafo Primeiro: Cada segmento reunirá separadamente para escolha de seus representantes, obedecendo a paridade de 25% de gestores, 25% de trabalhadores e 50% de usuários, sendo eleitos delegados devidamente credenciados dentro do horário estabelecido pelo regimento. Parágrafo Segundo: De acordo com cada segmento será escolhido um/a coordenador/a e secretário/a para elaborar a ata de cada segmento, contendo nome de cada delegado, com RG, CPF e endereço e CNPJ das entidades que os delegados ou delegadas eleitas, titulares e suplentes, representam. Parágrafo Terceiro: Os delegados eleitos em cada segmento deverão ser referendados pela Plenária. **CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 17 - O presente Regimento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Santarém, deverá ser submetido à aprovação da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CMSTT, como etapa preparatória à 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT. Art. 18 Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Comissão Executiva, cabendo recurso a plenária 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CMSTT como etapa preparatória à 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.


Ana Dilmá dos Santos
Presidente
RG 5539287

Homólogo a Resolução N° 017/2025, 02 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012.


Everaldo de Souza Martins Filho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 010/2025 - GAP/PMS